



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 06/2025

Concede reajuste salarial aos servidores públicos efetivos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, na forma em que dispõe.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 48 e 69, inciso III, ambos da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte:

Art. 1º.: Fica concedido reajuste salarial de 8,27% (oito virgula vinte e sete por cento) aos servidores públicos municipais efetivos ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil, incidente sobre os valores constantes nas tabelas de anexos constantes na Lei Municipal n.º 827/2013.

Art. 2º.: O índice aplicado na presente Lei é o estabelecido considerando a recomposição salarial de 6,27% (seis virgula sete por cento) e reajuste de 2,00% (dois por cento), efetivando a recomposição/reajuste dos subsídios dos professores visando alcançar o piso nacional do magistério e valorização profissional.

Art. 3º.: Para efeitos desta Lei, entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em Lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes.



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal

Art. 4º.: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º.: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Campo Magro, 18 de março de 2025.


RILTON BOZA
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobre Senhora Vereadora,

Ilustres Senhores Vereadores.

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 06/2024, que dispõe sobre a concessão de reajuste salarial de 8,27% (oito virgula sete por cento) aos servidores públicos municipais ocupantes de cargos de professor e professor de educação infantil.

Trata-se, aqui, de uma criação legislativa, tendo como objeto a previsão da concessão de aumento linear dos vencimentos dos servidores públicos do magistério deste Município, adequando seus vencimentos aos níveis acima, inclusive, de inflação atual de recomposição salarial anual, visando alcançar o piso nacional do magistério e a valorização profissional.

Considerando a Portaria Interministerial nº 07 de 29 de dezembro de 2023 e a Portaria Interministerial nº 5 de 8 de maio de 2024.

Tendo em vista o art. 5º da Lei Federal 11.738/2008, que versa sobre o piso salarial profissional do magistério, efetivando a garantia da valorização profissional. E por fim, a previsão constitucional no inciso VIII do art. 206, relativamente ao piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública, tem-se que o reajuste se torna

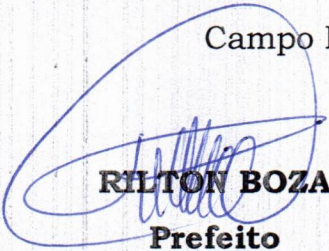


MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ
Gabinete do Prefeito Municipal

medida necessária à manutenção e valorização dos profissionais do Município de Campo Magro.

Dada a relevância da matéria aqui tratada, requer-se, por oportuno, a tramitação do presente Projeto de Lei em REGIME DE URGÊNCIA, para análise dos Excelentíssimos Vereadores, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, contando com a presteza e com a soberana análise e aprovação, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Campo Magro, 18 de março de 2025.


RILTON BOZA
Prefeito



MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Estado do Paraná

ESTIMATIVA DE IMPACTO POR AUMENTO DE DESPESA COM PESSOAL - ÍNDICE DE PESSOAL

Período de referência: nov/24

1.OBJETO : Piso nacional 2025 Professores - 8,27%

DESCRIÇÃO	CUSTO MENSAL	PROJEÇÃO ENCARGOS	TOTAL
FOLHA MENSAL SERVIDORES	R\$ 101.233,91	R\$ 12.148,07	R\$ 113.381,98
1.1 ENCARGOS TOTAIS			R\$ 113.381,98

2. APURAÇÃO DAS DESPESAS ANUAIS

DESPESAS TOTAL COM PESSOAL	Memória de cálculo para os Exercícios		
	2025	2026	2027
Total anual	R\$ 1.473.965,70	R\$ 1.473.965,70	R\$ 1.547.663,98
Índice de perda inflacionária previsto para fins de cálculo (5%)*	R\$ -	R\$ 73.698,28	R\$ 77.383,20
Total previsto por exercício (a)	R\$ 1.473.965,70	R\$ 1.547.663,98	R\$ 1.625.047,18

*Índice de perda inflacionária estimada.

3. Despesa com Pessoal apurada até o período de referência 02/2025

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Projeção da Receita Corrente Líquida	R\$ 131.925.154,58	R\$ 137.202.160,76	R\$ 142.690.247,19
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (b)	R\$ 58.869.401,72	R\$ 61.812.871,81	R\$ 64.903.515,40
% da despesa total com pessoal	44,62%	45,05%	45,49%

4. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Incremento da Despesa com pessoal

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida (c)	R\$ 131.925.154,58	R\$ 137.202.160,76	R\$ 142.690.247,19
% da despesa total com pessoal (d) = (a/c)	1,12%	1,13%	1,14%

5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO – Apuração do cumprimento do limite legal

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida(c)	R\$ 131.925.154,58	R\$ 137.202.160,76	R\$ 142.690.247,19
Despesa com pessoal para fins de apuração de limite (e)= (a+b)	R\$ 60.343.367,42	R\$ 63.360.535,79	R\$ 66.528.562,58
% da despesa total com pessoal (f) = (e/c)	45,74%	46,18%	46,62%

OBSERVAÇÕES DECORRENTES DO ESTUDO DE IMPACTO:

Informamos que o percentual com despesas de pessoal encontra-se em 41,62% (Ref. novembro/2024 - TCE PR). Considerando o incremento da despesa com pessoal, juntamente com os demais processos já analisados anteriormente o Município chegará no ano de 2027 com um acréscimo de 1,14%, sendo que o gasto com pessoal ficará em 46,62%, abaixo do limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal. Em tempo, esclarecemos que presente estudo não engloba os valores orçamentários necessários para o empenho das despesas aqui relacionadas, ficando a cargo da Secretaria o controle orçamentário de forma a efetuar os devidos ajustes na LDO e LOA para o cobertura total dos itens alterados.

JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

Campo Magro-PR, 14 de março de 2025

TABELA SALARIAL MAGISTÉRIO

20 hrs

CLASSES NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	2006,49	2066,69	2128,69	2192,55	2258,31	2326,07	2395,75	2467,71	2541,75	2618,01	2696,56	2777,43	2860,74	2946,61	3034,98
NS	2462,51	2536,39	2612,49	2690,87	2771,59	2854,72	2940,38	3028,56	3119,42	3213,04	3309,40	3408,70	3510,95	3616,28	3724,76
NP	2717,88	2799,41	2883,40	2969,87	3058,96	3150,78	3245,30	3342,64	3442,90	3546,22	3652,60	3762,17	3875,05	3991,28	4111,01

40 hrs

CLASSES NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NM	4012,98	4133,37	4257,36	4385,09	4516,63	4652,12	4791,73	4935,48	5083,51	5236,01	5393,10	5554,89	5721,54	5893,18	6069,98
NS	4925,12	5072,86	5225,03	5381,80	5543,26	5709,56	5880,85	6057,27	6238,96	6426,16	6618,93	6817,52	7022,02	7232,67	7449,66
NP	5437,01	5600,11	5768,11	5941,16	6119,38	6302,97	6492,03	6686,82	6889,57	7094,05	7306,87	7526,08	7751,83	7984,41	8223,94

Educador Infantil 40 hrs

Classes Níveis	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NE	4012,98	4133,37	4257,36	4385,09	4516,63	4652,12	4791,73	4935,48	5083,51	5236,01	5393,10	5554,89